



PARECER/2021-PROGEM.

REQUISITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR.

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 715/2021-PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-CEL/SEVOP/PMM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM – MOTOR 1.0 – VERSÃO HARCH – 04 PORTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR.

Cuida-se de análise do Processo Licitatório nº 715/2021-PMM, Pregão Presencial nº 006/2021-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto contratação de empresa para locação de veículo de passeio zero km – motor 1.0 – versão harch – 04 portas, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Marabá - IPASEMAR.

Acompanhou o feito o Relatório de Comprovante de Encaminhamento; Memorando nº 05/2021 - IPASEMAR; Justificativa para contratação; Termo de Autorização; Portaria nº 01/2021-GP; Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017; Lei Municipal nº 17.767, de 14 de março de 2017; Saldo das dotações; Termo de Referência; Solicitação de Despesa; Orçamentos; Planilha de Mediana; Ofício nº 23/2021 – IPASEMAR; Parecer Orçamentário; Justificativa - Adoção da Modalidade Pregão Presencial; Portaria nº 05/2021 – IPASEMAR; Termos de Compromisso e Responsabilidade; Justificativa-Consonância com Planejamento Estratégico; Declaração de Adequação Orçamentária; Ofício nº 31/2021 – IPASEMAR; Portaria nº 714/2020-GP; Despacho SEVOP; Certidão SEVOP; Minuta do Edital (Contrato e anexos) e Memorando nº 111/2021 – CEL/SEVOP.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preliminarmente, ressaltamos que o presente Parecer é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Em relação a estes partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.



A contratação foi autorizada pelo Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Marabá - IPASEMAR, em decorrência da autonomia administrativa e financeira conferida pela Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 17.767, de 14 de março de 2017.

A administração indica que os recursos necessários para custear a despesa são originários do ERÁRIO MUNICIPAL, alocados sob as rubricas constante ao Parecer Orçamentário nº 0016/2021/SEPLAN (pag. 31).

A modalidade de Licitação denominada Pregão está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002. Referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados comuns, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere.

Se encontra nos autos a justificativa para adoção da modalidade pregão presencial, onde o IPASEMAR justifica face ao objeto estar revestido de características especiais, e que há a necessidade da contratada ter sede preferencialmente na cidade de Marabá, Pará, visando garantir a execução do contrato sem riscos de continuidade, bem como facilitar a fiscalização, e que busca ainda, estimular a economia da cidade, com utilização de mão-de-obra local.

A minuta do edital descreve o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação; o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação da proposta; os documentos necessários à habilitação (jurídica, fiscal e trabalhista); o recebimento das propostas e apresentações de lances e julgamento; descreve os prazos, as condições, o local de entrega; a origem dos recursos; a vigência nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93; as penalidades cabíveis, tudo de acordo com art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do contrato elenca o objeto; o prazo da vigência; a forma e o local de entrega; a origem dos recursos; fiscalização do objeto da contratação; preço e o pagamento; as sanções a serem aplicáveis quando for o caso; os direitos e responsabilidades das partes; as obrigações sociais, comerciais e fiscais; as causas de rescisão e a eleição do foro; a vinculação ao edital, tudo em conformidade com art. 55 da Lei de Licitações.

Assim, cumpridas todas as exigências legais da fase interna, inicia-se a fase externa do



certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso na FAMEP, no Diário Oficial do Estado, Portal do TCM, Portal da Transparência, Jornal de grande circulação com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, **OPINO** de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo Licitatório nº 715/2021-PMM, Pregão Presencial nº 006/2021-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto contratação de empresa para locação de veículo de passeio zero km – motor 1.0 – versão hatch – 04 portas, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Marabá - IPASEMAR.

É o parecer.

Marabá, 22 de janeiro de 2021.


Quitéria Sa dos Santos
Procuradora Geral Adjunta do Município
Portaria nº 1.126/2018-GP